



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 513/2001

Autoriza Construção de Imóvel para Doação e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas para edificação de um imóvel de 63,41m² (sessenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) destinado à doação à União dos Cegos de Jaguaré, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/0001.14, com sede à Rua 13 de Dezembro, nº 538, Centro, em área localizada no Bairro Laquini, na Sede Municipal.

Parágrafo único - A donatária fará uso do bem doado, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, sendo-lhe vedada a destinação a quaisquer outras diferentes daquelas.

Art. 2º - O bem doado na forma desta lei será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal nos seguintes casos:

- I** - pela extinção da donatária;
- II** - pelo abandono ou uso irregular do bem doado;
- III** - pela destinação a quaisquer atividades que não as estatutárias.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, orçadas em R\$ 18.797,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e sete Reais), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18010 - Fundo Municipal de Assistência Social

15. Assistência e Previdência

81. Assistência

486. Assistência Social Geral

3.080 Ações Governamentais objetivando a construção de prédio destinado à doação à União de Cegos de Jaguaré

4.I.I.0.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 18.797,00

§ 1º- Na execução deste projeto o valor do orçamento discriminado poderá sofrer variações nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, autorizada a abertura do crédito suplementar por Decreto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 513/2001.....2

§ 2º - O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro ano dois mil e um (2001).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete